



**JULGAMENTO DE RECURSO**  
**Edital nº 044/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado Para a Contratação por Tempo Determinado**  
**-Professor Séries Iniciais.**

Trata-se de recursos administrativo interposto por **Lucimar de Freitas Rodrigues Marques**, candidata a vaga do Processo Seletivo Simplificado de **“Professor Séries Iniciais” (Edital 044/2018)**, face a não homologação pela comissão de execução de Processo seletivo Simplificado (Portaria 187/2017) de sua inscrição, por não ter apresentado a certidão de antecedentes criminais.

É o relato.

Preliminarmente, insta consignar que, o prazo para interposição recursal acerca da não homologação das inscrições dos candidatos ao processo seletivo em questão, encerrou-se em 19/03/2018, conforme Edital nº 064/2018 – Fls. 246.

Sendo assim, esses argumentos deveriam ter sido suscitados até a data descrita acima (19/03/2018).

**Ante o exposto, conclui-se pelo não provimento do recurso interposto face a sua intempestividade e, por conseguinte, a não homologação da inscrição da requerente.**

Serafina Corrêa, 03 de abril de 2018

**Valdir Bianchet**  
**Prefeito em Exercício**